



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S., preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: **licitacaocuriuva@yahoo.com.br**. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2013
ABERTURA: 22/01/2013

EMIÇÃO: 11/01/2013
HORÁRIO: 08h30min

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA** Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços de combustível para a frota Municipal, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr, iniciando-se no dia **22/01/2013**, às **08h30min**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis para a frota municipal**, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I, baseado na média mensal de consumo, conforme discriminada:

COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
ETANOL	30 Lts/Mês	416,67 Lts/Mês
GASOLINA	400 Lts/Mês	5.000 Lts/Mês
ÓLEO DIESEL	5.000 Lts/Mês	60.000 Lts/Mês

2.2. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$1.666.295,00 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Indicação do prazo para entrega dos produtos, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com **03 (três) casas decimais**, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 Os preços dos combustíveis deverão ser cotados com base **no preço à vista**.

Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, o preço unitário superior a:

Etanol – **R\$1,963 o litro**

Gasolina – **R\$2,696 o litro**

Óleo Diesel – **R\$ 2,076 o litro**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

a.b.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.b.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva - Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados no máximo com 03 (três) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DO REGIME DE AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Os combustíveis serão adquiridos de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, levando-se em referência à média mensal estipulada no item 1, podendo os combustíveis serem adquiridos em menor quantidade que a mínima estipulada, mas não devem ultrapassar a quantidade máxima estipulada, durante o mês, e deverão ser postos em nosso município.

11.1 DO PRAZO DE AQUISIÇÃO

Os combustíveis serão adquiridos de acordo com a necessidade, nas quantias mensais de consumo desta Prefeitura, observando-se o disposto no item 2, **até 31 de dezembro de 2013**, vigorando a partir da assinatura do contrato.

11.2. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Para os combustíveis adquiridos do dia 01 (primeiro) até o dia 15 (quinze) de cada mês, serão pagos no dia 25 (vinte e cinco), e do dia 16 até dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um), serão pagos no dia 10 (dez), subsequente à aquisição, para os quais deverão ser emitidas notas fiscais diariamente, e abastecidos em bombas com **preços à vista**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

12.4. O vencedor do certame deverá atender a Prefeitura Municipal de Curiúva, 24 (vinte e quatro) horas por dia com o estabelecimento a disposição desta, ou, o telefone de um funcionário disponível a atender emergências no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2002.33.90.30.00.00.00

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Gabinete Diretor

04.122.0402.2005.33.90.30.00.00.00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 – Gabinete do Diretor

04.123.0406.2009.33.90.30.00.00.00

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Divisão de Obras Públicas

15.451.0409.1016.30.90.30.00.00.00

15.451.0409.1019.30.90.30.00.00.00

15.452.0409.2021.30.90.30.00.00.00

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0409.2024.30.90.30.00.00.00

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

004 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0409.1028.30.90.30.00.00.00

26.782.0409.1029.30.90.30.00.00.00

26.782.0409.1030.30.90.30.00.00.00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.1201.2034.30.90.30.00.00.00

12.361.1201.2035.30.90.30.00.00.00

12.361.1201.2036.30.90.30.00.00.00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

003 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2054.30.90.30.00.00.00

10.301.1001.2055.30.90.30.00.00.00

10.305.1001.2061.30.90.30.00.00.00

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2064.30.90.30.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0801.6001.30.90.30.00.00.00

11 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

002 – Divisão de Agricultura

20.605.2001.2067.30.00.00.00

14. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Para os combustíveis adquiridos do dia 01 (primeiro) até o dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) de cada mês, serão pagos no dia 10 (dez), subsequente à aquisição, para os quais deverão ser emitidas notas fiscais diariamente, e abastecidos em bombas com **preços à vista**.

14.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

14.1.1 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

O preço do combustível derivado de petróleo, será reajustado na mesma época e com o mesmo percentual determinado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, independentemente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**.

No caso de haverem promoções ou descontos nos preços à vista direcionado a clientes de um modo geral, por iniciativa da distribuidora ou do **CONTRATANTE**, deverão ser repassados também para a municipalidade com o mesmo percentual.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X – Minuta de contrato

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 11 de janeiro de 2013.

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

PAULO MARCOS DA SILVA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

OBJETO: O registro de preços para **fornecimento de combustíveis para a frota municipal**, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, conforme o descrito em cada item, constante na relação Abaixo:

COMBUSTÍVEIS				
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Etanol	5.000 litros	1,963	9.815,00
02	Gasolina	60.000 litros	2,696	161.760,00
03	Óleo Diesel	720.000 litros	2,076	1.494.720,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DOS LOTES	1.666.295,00
--	---------------------

Os preços só sofrerão reajustes quando forem autorizados pelo órgão competente.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

GARANTIA DE QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo CNPJ

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 01/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2013

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 01/2013**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede na XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representado pelo **SR. XXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXX e CPF sob o n.º XXX, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **Contratada** ao **Contratante**, dos combustíveis a seguir referidos, nas quantidades mensais adiante mencionadas:

COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
ETANOL	30 Lts/Mês	416,67 Lts/Mês
GASOLINA	400 Lts/Mês	5.000 Lts/Mês
ÓLEO DIESEL	5.000 Lts/Mês	60.000 Lts/Mês

Parágrafo Primeiro: Os combustíveis ora referidos deverão entregues ao **Contratante**, dentro do município de Curiúva, através de requisições fornecidas a **Contratada**, diretamente aos veículos que forem indicados, com emissão imediata da respectiva Nota Fiscal de Venda. Entregas essas que serão feitas paulatinamente, conforme a necessidade do **Contratante**, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade que a mínima estipulada.

Parágrafo Segundo: A **Contratada**, garante por sua própria conta e risco, a qualidade dos combustíveis fornecidos, como revendedora autorizada da empresa **XXX**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada**, através do seu proprietário, reportar-se-á diretamente ao Prefeito Municipal ou a servidor por ele expressamente indicado, para o controle organizacional das entregas feitas e dos saldos disponíveis, dentro das quantidades mensais ora mencionadas.

Parágrafo Quarto: A **Contratada**, obriga-se a proceder a entrega dos combustíveis a qualquer hora ou dia, obrigando-se ainda a manter estoque disponível para o atendimento imediato constante das necessidades do **Contratante**.

Parágrafo Quinto: A **Contratada**, prestará ao **Contratante** a necessária colaboração no sentido de efetuar o controle rigoroso dos gastos dos combustíveis realizados, procedendo às anotações que forem necessárias e comunicando imediatamente ao **Contratante**, através do representante indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

no parágrafo terceiro deste, qualquer anormalidade no fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis serão entregues pela **Contratada** ao **Contratante** até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da data de assinatura deste contrato, na forma da cláusula primeira deste.

Parágrafo Único: O atraso no pagamento por parte do **Contratante**, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, o fornecimento do combustível poderá ser interrompido, 10 (dez) dias após.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os combustíveis terão os seguintes preços por litro: **Etanol R\$** (Real e Centavos); **Gasolina R\$** (Real e Centavos) e **Óleo diesel R\$** (Real e Centavos).

Parágrafo Único: Para os combustíveis adquiridos do dia 01 (primeiro) até o dia 15 (quinze) de cada mês, serão pagos no dia 25 (vinte e cinco), e do dia 16 até dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um), serão pagos no dia 10 (dez), subsequente à aquisição, para os quais deverão ser emitidas notas fiscais diariamente, e abastecidos em bombas com **preços à vista**, salvo, em qualquer caso, a ocorrência de sábados, domingos ou feriados, hipótese em que as medidas neste parágrafo serão postergadas para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como do processo licitatório decorrente do **Pregão Presencial n.º 01/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Como consequência natural do objeto deste contrato, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento, deve a **Contratada**, ainda:

- a) **Atender** prontamente as requisições fornecidas pelo **Contratante**, bem como os servidores, seus portadores;
- b) **Observar** os prazos estipulados;
- c) **Atender** prontamente as solicitações de esclarecimentos efetuadas pelo **Contratante**;
- d) **Manter** arquivos das requisições fornecidas, devolvendo-as ao **Contratante**, juntamente com as notas fiscais respectivas, por ocasião das cobranças que forem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a participar ativamente do presente ajuste, comprometendo-se a:

- a) **Designar** servidores para controlar o fornecimento de requisições, as quantias de combustíveis já retiradas e as quantias que ainda poderão ser retirada para que não ultrapassem o limite máximo das quantias ora mencionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) **Observar** rigorosamente o prazo de pagamento, descrito no parágrafo único da cláusula terceira;
- c) **Atender** prontamente as solicitações de esclarecimentos e orientações efetuadas pela **Contratada**;
- d) **Manter** arquivos organizados dos documentos produzidos em função deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extra contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço do combustível derivado de petróleo, será reajustado na mesma época e com o mesmo percentual determinado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, independentemente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - No caso de haverem promoções ou descontos nos preços à vista direcionado a clientes de um modo geral, por iniciativa da distribuidora ou do **CONTRATANTE**, deverão ser repassados também para a municipalidade com o mesmo percentual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **contratada** reconhece os direitos do **contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **contratada** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos combustíveis entregues no período e que venham a ser pagos dentro dos prazos estipulados, tantas vezes quantas forem as violações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2002.33.90.30.00.00.00

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Gabinete Diretor

AV. ANTONIO CUNHA, 365 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR

Pregão nº 01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

04.122.0402.2005.33.90.30.00.00.00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 – Gabinete do Diretor

04.123.0406.2009.33.90.30.00.00.00

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Divisão de Obras Públicas

15.451.0409.1016.30.90.30.00.00.00

15.451.0409.1019.30.90.30.00.00.00

15.452.0409.2021.30.90.30.00.00.00

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0409.2024.30.90.30.00.00.00

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

004 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0409.1028.30.90.30.00.00.00

26.782.0409.1029.30.90.30.00.00.00

26.782.0409.1030.30.90.30.00.00.00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.1201.2034.30.90.30.00.00.00

12.361.1201.2035.30.90.30.00.00.00

12.361.1201.2036.30.90.30.00.00.00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

003 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2054.30.90.30.00.00.00

10.301.1001.2055.30.90.30.00.00.00

10.305.1001.2061.30.90.30.00.00.00

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2064.30.90.30.00.00.00

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0801.6001.30.90.30.00.00.00

11 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

002 – Divisão de Agricultura

20.605.2001.2067.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca do **contratante**, para a resolução de questões resultantes deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinando igualmente duas testemunhas para que o mesmo possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Curiúva Pr,

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

MODELO